

Renovação Credenciamento de Instituições Financeiras Processo IPMU/107/2021

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, alterou a Resolução CMN nº 3.922/2010, o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, através da Diretoria Financeira, realizou a verificação da documentação nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

“Art. 15

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

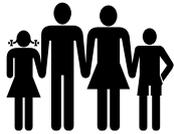
I- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III- **o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento**, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

§ 8º Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos RPPS. Assim, os modelos dos termos de credenciamento foram revistos da seguinte forma:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Utilizar novo formulário "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resolução CMN"

Para fim de renovação do credenciamento dos gestores, administradores, custodiantes e distribuidores, toda a documentação foi analisada pela Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

Banco do Brasil:

<https://autoatendimento2.bb.com.br/aapj/paginaLinkExterno/direciona.jsp?url=https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/DocCredencRPPS1.zip>

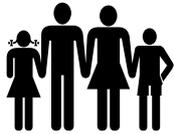
<https://autoatendimento2.bb.com.br/apf-apj-autoatendimento/index.html#/template/https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/DocCredencRPPS1.zip>

Razão Social	CNPJ	Tipo
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Administrador
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Distribuidor
BB Gestão de Recursos DTVM SA	30.822.936/0001-69	Gestor
Banco do Brasil SA	00.000.000/0001-91	Custodiante

Caixa Econômica Federal

<https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx>

Razão Social	CNPJ	Tipo
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Distribuidor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Gestor
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Custodiante



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Banco Itaú

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oGkWWT8YpUmY9Jqg0LY9gbEUpPSp6NdLrOkB9sXdwtUN09GMFVFRURSRVhOMkpRRDNSWDFZRLk1Qi4u>

Razão Social	CNPJ	Tipo
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Administrador
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Distribuidor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Gestor
Itaú DTVM S/A	33.311.713/0001-25	Gestor
Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Custodiante

Banco Santander

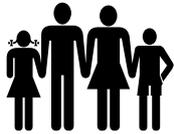
<https://www.santander.com.br/rpps>

Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Administrador
Banco Santander Brasil SA	90.400.888/0001-42	Distribuidor
Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	10.231.177/0001-52	Gestor
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Custodiante
Santander Securities Services Brasil DTVM	62.318.407/0001-19	Administrador

Banco Bradesco

Documentos encaminhados por e-mail

Razão Social	CNPJ	Tipo
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Administradora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Distribuidora
BRAM Bradesco Asset Management SA DTVM	62.375.134/0001-44	Gestora
Banco Bradesco SA	60.746.948/0001-12	Custodiante



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Toda a documentação está disponível no drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1De8B6xg5973GBt4z7LfKBlPbdpnrJAQq?usp=sharing>

Ubatuba, 22 de Junho de 2021

Fernando Augusto Matsumoto

Diretor Financeiro IPMU
Certificação - Anbima CPA 10

Flávio Bellard Gomes

Membro Comitê de
Investimentos
Certificação - Anbima CPA 10

**Lucas Gustavo Ferreira
Castanho**

Membro Comitê de Investimentos
Certificação – CGRPPS

Sirleide da Silva

Presidente do IPMU
Certificação - Anbima CPA 10

Marcelo da Cruz Lima

Membro Comitê de
Investimentos
Certificação - Anbima CPA 10

Wellington Diniz

Controlador Interno